



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Edital de Chamada Pública nº 06/2020 para Beneficiários do Programa de Construção de Unidades Habitacionais conforme Processo nº 59050.001235/2014-80 de Residências construídas pelo Município de Porto Mauá/RS no Loteamento Novo Lar reconhecidas pela Situação de Emergência na Portaria Nº 178/2014/SEDEC-Ministério da Integração.

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, através do Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Municipal nº 1515 de 12 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 1550 de 10 de março de 2020, **COMUNICA** aos **BENEFICIÁRIOS**, selecionados pelo Ministério da Integração através do Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres referente Enchente do ano de 2014, no período, local e horário relacionados no anexo a este edital, estarão abertas as inscrições para **DOAÇÃO COM ENCARGOS de 3 (três) lotes e respectivas construções de 49,15 (quarenta e nove metros e quinze decímetros quadrados) do Loteamento Novo Lar**, situado nesta cidade de Porto Mauá - RS, cuja área estão devidamente registradas no Ofício de Registro Público de Tuparendi, Comarca de Santa Rosa – RS.

1) REGRAS GERAIS

1.1. Referidos Lotes estão localizados nas Quadras 103 e 104 no Loteamento Novo Lar de Porto Mauá, sendo que serão sorteados conforme prazos estabelecidos neste Edital.

1.2. Serão contemplados os moradores das áreas de risco identificados à época da respectiva vistoria técnica, seguindo regras conforme Lei nº 1515 de 12 de novembro de 2019 - Política Habitacional Geral.

1.3. A escritura de doação dos respectivos imóveis conterá as seguintes condições e encargos:

- I - Destinação exclusiva para moradia do donatário e sua família;
- II - Impenhorabilidade e inalienabilidade;
- III - Proibição de locação, venda ou transferência a terceiros pelo período de 10 (dez) anos, a contar da entrega da escritura e respectivo registro.

1.4. De acordo com as regras instituídas no referido Processo, fica o beneficiário condicionado a doação do antigo imóvel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

1.5. O Município concorrerá com os recursos necessários para a entrega das escrituras e registros aos proprietários.

1.6. A ocorrência de irregularidades poderá ser verificada a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

1.7. Em caso de o donatário não respeitar o disposto, o Município retomar o bem doado.

2. PERÍODO:

De 13 de julho a 22 de julho de 2020.

3. LOCAL:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Almirante Cabral, nº 73 – centro de Porto Mauá/RS.

4. HORÁRIO:

Das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Para inscrição na Doação com Encargos - Programa Municipal de Habitação – Loteamento Novo Lar, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação de todos os membros da família:

- a) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física; ou
- b) Carteira de Habilitação - CNH; ou
- c) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - Comprovante de rendimentos, inclusive de seus filhos e dependentes;

- a) Carteira profissional atualizada; ou
- b) Último contracheque, se empregado; ou
- c) Declaração do imposto de renda ou declaração do contador e comprovante de inscrição como profissional autônomo do INSS, se autônomo; ou
- d) Declaração de empregador; ou
- e) Declaração do Sindicato da Categoria; ou
- e) No caso da pessoa estar desempregada, deverá firmar Declaração, sob as penas da Lei sobre sua situação.

III - Prova de constituição de grupo familiar, comprovado por um ou mais dos seguintes comprovantes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

a) Certidão de casamento ou união estável;
b) Prova testemunhal de pelo menos duas testemunhas com responsabilidade civil;

c) Contas conjuntas bancárias;
d) Aquisição de bens em nome de ambos;
e) Fotos e postagens em redes sociais de forma conjunta;
f) Certidões de órgãos públicos com comprovação de que estejam juntos;
g) Outros que surgirem comprovando o vínculo familiar.

IV - Comprovante de residência, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone, em seu nome ou em nome de pai, mãe, sogro ou sogra;
b) Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;
c) Declaração de Residência com autenticação do proprietário do imóvel.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:

I - situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida (A);
II - idade dos filhos ou dependentes (B);
III - renda mensal média familiar (C);
IV - número de filhos ou dependentes (D);
V - número de pessoas com deficiência (E);
VI - número de idosos (F);
VII - tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida (G); e
VIII - exercício de trabalho no Município (H).

Os critérios enumerados no artigo anterior fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = A + B + 2C + D + E + F + G + H$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

7. PONTUAÇÃO:

A) A situação de emprego ou atividade econômica desenvolvida pelo candidato será definida de acordo com a numeração abaixo e fornecerá os seguintes pontos:

Outros	01 ponto
Pescador	02 pontos
Tarefeiro	03 pontos
Diarista Rural	04 pontos

B) A cada filho ou dependente corresponderão pontos de acordo com a idade destes, observada a tabela abaixo:

Até 07 anos	03 pontos
Entre 07 e 15 anos	02 pontos
Mais de 15 anos	01 ponto

C) A renda média familiar será expressa pelo resultado da divisão da renda familiar pelo número de componentes do grupo familiar, segundo a seguinte fórmula e correspondente a pontuação abaixo atribuída:

Renda Média Familiar (RMF) =	Renda Familiar (RF)
	Grupo Familiar (GP)

RMF até 0,25 salário mínimo	12 pontos
RMF de mais de 0,25 até 0,50 SM	11 pontos
RMF de mais de 0,50 até 0,75 SM	10 pontos
RMF de mais de 0,75 até 1,00 SM	09 pontos
RMF de mais de 1,00 até 1,25 SM	08 pontos
RMF de mais de 1,25 até 1,50 SM	07 pontos
RMF de mais de 1,50 até 1,75 SM	06 pontos
RMF de mais de 1,75 até 2,00 SM	05 pontos
RMF de mais de 2,00 até 2,25 SM	04 pontos
RMF de mais de 2,25 até 2,50 SM	03 pontos
RMF de mais de 2,50 até 3,00 SM	02 pontos
RMF acima de 3,00 SM	01 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

D) O número de filhos ou dependentes fornecerá a seguinte pontuação, considerando-se a soma de ambos:

Sem filhos nem dependentes	00 ponto
Com 01 filho ou dependente	02 ponto
Com 02 filhos ou dependentes	04 pontos
Com 03 filhos ou dependentes	06 pontos
Acima de 04 filhos ou dependentes	08 pontos

E) Possuir Pessoas com deficiência:

Até 01 pessoa com Deficiência	02 pontos
Acima de 02 pessoas	04 pontos

Obs.: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o laudo/atestado médico comprovando a deficiência, com o respectivo CID - Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde.

F) Possuir idosos na Família

Até 01 Pessoa Idosa	02 pontos
Acima de 02 pessoas	04 pontos

G) O tempo de serviço do candidato no emprego ou na atividade econômica desenvolvida no momento da inscrição fornecerá a seguinte pontuação:

de 0 a 03 meses	01 ponto
de 03 a 11 meses	02 pontos
de 11 a 23 meses	03 pontos
mais de 23 meses	04 pontos

H) A condição de efetivo exercício do trabalho ou atividade econômica no Município fornecerá ao candidato 05 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

8. DOS PRAZOS

Inscrições: de 13 de julho a 22 de julho de 2020;
Homologação das Inscrições: 23 de julho de 2020;
Análise Pontuação/Publicação do Resultado Preliminar: 27 de julho de 2020;
Recurso da Pontuação: 28 a 30 de julho de 2020;
Análise de Recursos: 31 de julho de 2020;
Homologação Final: 03 de agosto de 2020;
Sorteio de Lotes: 04 de agosto de 2020, tendo como local a Prefeitura Municipal.

9. OBSERVAÇÕES

9.1. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições exigidas pelo processo seletivo.

9.2. A ocorrência de irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

9.3. A abertura das inscrições para a **DOAÇÃO COM ENCARGOS**, será precedida de ampla divulgação, sendo pelourinho Municipal, Site e Diário Oficial do Município de Porto Mauá.

9.4. A classificação dos candidatos selecionados será realizada por uma comissão especificamente designada para este fim.

9.5. Caso tenha mais inscritos para os respectivos lotes, haverá a formação de lista de Suplência/Cadastro Reserva para eventual indisponibilidade dos contemplados, possibilitando a inserção da respectiva vaga.

9.6. No ato de inscrição, cada inscrito receberá uma ordem numérica de forma sucessiva e sequencial com qual concorrerá, cuja classificação obedecerá aos requisitos do presente Edital.

9.7. Será permitido a vista das inscrições a qualquer dos candidatos, sem, porém, permitir a reprodução xerográfica, fotográfica ou outro meio que possa vincular a violação de direitos pessoais.

9.8. Será automaticamente excluído do processo de priorização e hierarquização ou desclassificado o candidato que prestar falsas declarações, informações não condizentes com a sua realidade, ou, ainda, já haver sido beneficiado com programa habitacional do Município, do Governo Estadual ou Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

9.9. A data de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influirá na classificação do candidato.

9.10. Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

9.11. Os imóveis serão destinados exclusivamente para beneficiários titulares do Processo acima descrito, uma vez que segue critérios elaborados pela equipe técnica do Ministério da Integração Nacional e Defesa Civil.

9.12. Os mutuários que pretendem participar do processo de escolha deverão estar cientes das condições exigidas pelo presente Edital.

9.13. Poderão ser solicitados outros documentos pertinentes, a critério da Comissão, quando verificado inconformidades na inscrição ou para complementar programas habitacionais.

9.14. As inscrições deverão ser realizadas em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Mauá, conforme acima mencionado.

9.15. A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma Comissão Municipal especialmente designada para este fim.

9.16. Compete ao Executivo Municipal, através do Departamento de Assistência Social ou de Habitação, manter em guarda toda a documentação referente ao processo seletivo, para fins de controle.

Porto Mauá, 09 de julho de 2020.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

MUNICÍPIO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	TIPO DOC. IDENTIDADE:	NÚMERO/ SÉRIE:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		PROFISSÃO:	
MUNICÍPIO:			
EMPREGO/ATIVIDADE DESENVOLVIDA:		CARGO:	DATA DE ADMISSÃO:
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	FONE:	REMUNERAÇÃO MENSAL:	
MUNICÍPIO:			
OUTROS RENDIMENTOS:	FONTE:	REMUNERAÇÃO MENSAL:	
DEPENDENTES:			
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
DECLARAÇÃO: Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as declarações feitas neste documento.			
Assinatura do Candidato		Assinatura Entrevistador	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO II

PLANILHA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO

CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO:
MUNICÍPIO:	DATA INSCRIÇÃO:

A) Situação de emprego ou atividade econômica desenvolvida:

Outros	01 ponto ()
Pescador	02 pontos ()
Tarefeiro	03 pontos ()
Diarista Rural	04 pontos ()
A - _____ Pontos	

B) Idade dos filhos ou dependentes:

Até 07 anos	03 pontos ()
Entre 07 e 15 anos	02 pontos ()
Mais de 15 anos	01 ponto ()
B - _____ Pontos	

C) A renda média familiar será expressa pelo resultado da divisão da renda familiar pelo número de componentes do grupo familiar:

Candidato	Cônjuge	Filhos	Dependentes
R\$	R\$	R\$	R\$

Renda Familiar (RF) = R\$ _____

Grupo Familiar (GP) = _____
(Nº integrantes da Família)

Renda Familiar (RF) / Grupo Familiar (GF) = _____ / Salário Mínimo

Renda Média Familiar (RMF) = _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

RMF até 0,25 salário mínimo	12 pontos ()
RMF de mais de 0,25 até 0,50 SM	11 pontos ()
RMF de mais de 0,50 até 0,75 SM	10 pontos ()
RMF de mais de 0,75 até 1,00 SM	09 pontos ()
RMF de mais de 1,00 até 1,25 SM	08 pontos ()
RMF de mais de 1,25 até 1,50 SM	07 pontos ()
RMF de mais de 1,50 até 1,75 SM	06 pontos ()
RMF de mais de 1,75 até 2,00 SM	05 pontos ()
RMF de mais de 2,00 até 2,25 SM	04 pontos ()
RMF de mais de 2,25 até 2,50 SM	03 pontos ()
RMF de mais de 2,50 até 3,00 SM	02 pontos ()
RMF acima de 3,00 SM	01 pontos ()
C - _____ Pontos	

D) Número de filhos ou dependentes:

Sem filhos nem dependentes	00 ponto ()
Com 01 filho ou dependente	02 pontos ()
Com 02 filhos ou dependentes	04 pontos ()
Com 03 filhos ou dependentes	06 pontos ()
Acima de 04 filhos ou dependentes	08 pontos ()
D - _____ Pontos	

E) Pessoas com deficiência:

Até 01 pessoa com Deficiência	02 pontos ()
Acima de 02 pessoas	04 pontos ()
E - _____ Pontos	

F) Possuir idosos na Família:

Até 01 Pessoa Idosa	02 pontos ()
Acima de 02 pessoas	04 pontos ()
F - _____ Pontos	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

G) Tempo de serviço do candidato no emprego ou na atividade econômica desenvolvida no momento da inscrição:

de 0 a 03 meses	01 ponto ()
de 03 a 11 meses	02 pontos ()
de 11 a 23 meses	03 pontos ()
mais de 23 meses	04 pontos ()
G - _____ Pontos	

H) Condição de efetivo exercício do trabalho ou atividade econômica no Município

Efetivo Trabalho no Município	05 pontos ()
Fora do Município/Sem atividade	00 pontos ()
H - _____ Pontos	

PONTUAÇÃO

A) SITUAÇÃO DE EMPREGO/ATIVIDADE ECONÔMICA	(____) PONTOS
B) IDADE DOS FILHOS OU DEPENDENTES	(____) PONTOS
C) RENDA MENSAL MÉDIA FAMILIAR	(____) PONTOS
D) NÚMERO DE FILHOS OU DEPENDENTES	(____) PONTOS
E) POSSUIR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	(____) PONTOS
F) POSSUIR IDOSOS NA FAMÍLIA	(____) PONTOS
G) TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO OU NA ATIV. ECONÔMICA	(____) PONTOS
H) EXERCÍCIO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO	(____) PONTOS

FÓRMULA

$$P = A + B + 2C + D + E + F + G + H$$

$$P = ______ + ______ + 2 \times ______ + ______ + ______ + ______ + ______ + ______ = ______ \text{ PONTOS}$$

ANALISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO III

